



ESTADO DO CEARÁ

*Prefeitura Municipal de Itapiúna*

Lei nº 264/92

Dispõe sobre reajuste concedido à  
Servidores Públicos Municipais.


O Prefeito Municipal de Itapiúna, no uso de  
suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art.1.<sup>o</sup>-Fica concedido reajuste aos Servidores  
Públicos Municipais, de acordo com valores constantes nos anexos I,  
II e III, partes integrantes desta Lei.

Art.2.<sup>o</sup>-Esta Lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, ficando seus efeitos financeiros retroagidos ao dia  
1.<sup>o</sup> do mês de setembro do corrente exercício.

Paço da Prefeitura Municipal de Itapiúna, aos  
24 de novembro de 1.992.

  
José Gonçalves Monteiro  
Prefeito Municipal.